

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

ORÇAMENTO - PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 1987.

L E I - Nº 270/86 - PMM.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores :

Movido pelo desejo ardente de proporcionar aos munícipes macapaenses, a maior soma de serviços que visam seu bem estar social, vem o Executivo Municipal, enviar a Egrégia Câmara Municipal, a proposta orçamentária do Município de Macapá, para o exercício financeiro de 1987.

A elaboração desta proposta, pautou-se nos princípios e normas das Leis que regem a matéria. Também, não esquecemos a filosofia recomendada pelo Governo Federal, em colocar o ser humano acima de todas as prioridades.

O Governo Municipal, mesmo limitado pela escassez de recursos, procurou, dentro de uma escala racional de valores estabelecer critérios que assegurem a execução daqueles projetos que mais reclama o nosso Município.

Sempre primamos dentro do maior percentual possível, imprimir um cunho realístico e objetivo, na elaboração de nossa proposta.

Os procedimentos aqui usados para alocar os recursos de que o Governo Municipal necessitará, para desenvolver seus projetos e atividades, exigem uma intensidade de esforços em níveis bem elevados.

É oportuno mencionar aqui, que os efeitos da isenção precipitada de alguns impostos e taxas municipais, provocaram uma desenfreada redução na arrecadação dos recursos próprios do Município.

Como se não bastasse, os feitos do pacote econômico, imposto pelo Decreto-Lei Federal nº 2.284, foi, como para todos os seguimentos da sociedade brasileira, fulminante para o nosso Município, provocando uma redução também, nas Transferências Federais, o que nos levou a uma limitação de Receita prevista, na ordem de Cz\$ 178.729.185,77 (Cento e Setenta e Oito Milhões, Setecentos e Vinte e Nove Mil e Cento e Oitenta e Cinco Cruzados), o que é muito insignificante, para o volume de serviços reclamados pelo nosso povo.

Com esses acontecimentos, a Prefeitura de Macapá, não teve as condições desejáveis de se lançar na execução de grandes projetos como bem merece a nossa Cidade.

A despesa, foi fixada no mesmo valor, distribuída pelas duas esferas de Governo, ficando a função Legislativa em 14% (quatorze por cento), Administração e Planejamento 47% (quarenta e sete por cento), Educação e Cultura 17% (dezessete por cento), Habitação e Urbanismo 7% (sete por cento), Saúde e Saneamento 5,9% (cinco vírgula cinco por cento), Assistência e Previdência 4% (quatro por cento), sobrando para as funções Judiciárias, Agricultura, Transporte e Reserva de Contingência uma percentagem de 5,9% (cinco vírgula cinco por cento), do total das despesas fixadas.

Finalmente, dentro deste contexto global, a nossa Administração, espera contar, nesta obra de grande desafios para a área, com a participação de todos os munícipes macapaenses, representados por essa Casa Legislativa, a quem submetemos a presente proposta, para a devida apreciação e conseqüente aprovação.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

L E I Nº 270/86 - PMM.

Estima a Receita e Fixa Despesa da Prefeitura Municipal de Macapá, para o exercício de 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa Anual do Município de Macapá para o exercício de 1987, composto pela Receita e Despesa dos órgãos da Administração Direta, estima a Receita Geral em Cz\$ 178.729.185,77 (Cento e Setenta e Oito Milhões, Setecentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Oitenta e Cinco Cruzados).

Art. 2º - A Receita do Município para o exercício financeiro de 1987, será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, das Receitas Patrimoniais, Industriais e Outras Receitas Correntes, Receitas Transferidas, correntes e de capital, e da Receita de Capital, na forma da Legislação em vigor, constantes dos Anexos desta Lei de acordo com

1 - RECEITAS CORRENTES (Cz\$ 1,00)		<u>133.142.275</u>
1.1 - Receita Tributária	14.409,767	
1.2 - Receita Patrimonial	470,906	
1.3 - Receita Industrial	880,000	
1.4 - Transferências Correntes	115.367,733	
1.5 - Outras Receitas Correntes	2.013,869	
2 - RECEITAS DE CAPITAL (Cz\$ 1,00)		<u>45.586,910</u>
2.1 - Alienação de Bens Móveis	100,000	
2.2 - Alienação de Bens Imóveis	3.200,000	
2.3 - Transferências de Capital	42.286,910	

TOTAL DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (Cz\$ 1,00)

178.729.185

Art. 3º - A Despesa para o exercício financeiro de 1987 é fixada em Cz\$ 178.729.185,00 (Cento e Setenta e Oito Milhões, Setecentos e Nove Mil, Cento e Quarenta e Cinco Cruzados), será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos constantes desta Lei, obedecendo os seguintes desdobramentos:

1. DESPESAS

1.1 - DESPESAS POR FUNÇÕES (Cz\$ 1,00)

01 - Legislativa	25.576.710
02 - Judiciária	915.000
03 - Administração e Planejamento	83.660.500
04 - Agricultura	550.000
08 - Educação e Cultura	30.112.000
17 - Habitação e Urbanismo	12.700.000
13 - Saúde e Saneamento	9.880.000
15 - Assistência e Previdência	7.500.000
16 - Transporte	1.400.000
Reserva de Contingência	6.357.975

TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES (Cz\$ 1,00)

178.729.185

1.2 - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.2.1 - DESPESAS CORRENTES (Cz\$ 1,00)

133.371.210

Despesas de Custeio	122.803.710
Transferências Correntes	10.567.500

1.2.2 - DESPESAS DE CAPITAL (Cz\$ 1,00)

39.000.000

Investimentos	30.000.000
Transferências de Capital	2.000.000

1.2.3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (Cz\$ 1,00)

6.357.975

TOTAL DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICAS (Cz\$ 1,00)

178.729.185

1.3 - DESPESAS DE PODERES

1.3.1 - PODER LEGISLATIVO (Cz\$ 1,00)

25.576.710

1.1 - Câmara Municipal de Macapá	25.576.710
----------------------------------	------------

1.3.2 - PODER EXECUTIVO (Cz\$ 1,00)

153.152.475

2.1 - Gabinete do Prefeito	8.787.000
2.2 - Procuradoria Jurídica	915.000
2.3 - Coordenadoria de Assuntos Comunitários	5.611.000
2.4 - Representações Externas	1.554.000
2.5 - Secretaria Municipal de Administração	11.500.000
2.6 - Secretaria Municipal de Finanças	22.161.975
2.7 - Secretaria Municipal de Educação	19.832.000
2.8 - Secretaria Municipal de Saúde	8.350.000
2.9 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	7.733.000
2.10 - Secretaria Municipal de Obras e Viação	40.287.500
2.11 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos	21.745.000
2.12 - Administração Distrital de Santana	3.000.000
2.13 - Administração Distrital de Porto Grande	1.049.000
2.14 - Administração Distrital de Ferreira Gomes	627.000

TOTAL DAS DESPESAS POR PODERES (Cz\$ 1,00)

178.729.185

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios afetivos ao comportamento da Receita, a fim de se obter, na execução, o equilíbrio orçamentário.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no decorrer do exercício de 1987, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa Geral fixada nesta Lei, na forma de que dispõe os artigos 7 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para as seguintes finalidades:

I - Atender insuficiência nas dotações, especialmente as relativas aos encargos com pessoal utilizando como recursos a Reserva de Contingência.

II - Atender programas financiados por receitas com destinação específica, utilizando como recursos, definido no item II, § 1º e § 3º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, dispensados os pedidos de abertura de crédito.

dito nos casos em que a Lei determine, e

III - Atender insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários utilizando como recursos, as disponibilidades caracterizadas no item III, § 1º do art. 43, da Lei nº 4.327, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 27 DE NOVEMBRO DE 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

ORIVALDO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DO GAB

SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS
PROCURADOR JURÍDICO

MARILYN DE AZEVEDO COSTA TRINDADE
COORDENADORA DA COAC

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
SECRETÁRIO DA SEMAD

JOÃO ANASTÁRIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA SEMFI

ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA
SECRETÁRIO DA SEMED

AUREO NEY DE ALMEIDA FARIAS
SECRETÁRIO DA SEMS

ANTONIO DUARTE BRITO FILHO
SECRETÁRIO DA SEMPLADUR

BENJAMIN DA ROCHA SALIM
SECRETÁRIO DA SEMOV

SÉRGIO RODOLFO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DA SEMUSP

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

DIVISÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 18/1.986 - SEMPLADUR / P.M.M.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, torna público a quem este Edital vir ou dele tomar conhecimento que as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para Regularização dos imóveis adiante caracterizados, todos situados neste Município. As pessoas que se julgarem com direitos sobre os mesmos deverão apresentar suas reclamações ou impugnações por escrito no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Nº	INTERESSADO	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO CADASTRAL		
			SETOR	QUADRA	LOTE
01	Marisa da Silva	Av. José dos S. Furtado	27	38	20
02	Espólio de Maria Coutinho Ferreira	Av. Diógenes Silva	07	09	105
03	Manoel Correa Figueiredo	Av. Maria de Nazaré Brito de Souza	10	74	218
04	Raimundo Hugo de Oliveira Picanço	Av. Duque de Caxias	04	03	15
05	Ariosvaldo Vieira dos Santos	Rua. Professor Tostes	04	22	506
06	Maria Regina Nunes	Av. Conego Domingos Maltez	07	33	85
07	Ademir Mendes Barros	Av. Maria de Nazaré Brito de Souza	10	72	182
08	Amélia Maria Cruz Mendes	Rua. Santos Dumont	10	43	10
09	Manoel Roldão Nogueira de Jesus	Av. Caramuru	10	15	420
10	João Climaco Pereira Marques	Av. Sem Denominação	22	64	305
11	Maria Dolores Guedes de Almeida	Av. Acelino de Leão	07	07	387
12	Raimundo Barbosa Fortunato	Rua. Rio Grande do Sul	03	48	214
13	Alci Gemaque Barreto	Rua. Santa Catarina	03	88	45
14	Maria José da Silva Pereira	Av. Presidente Vargas	04	48	281
15	Jorge Borges Calado	Av. Cora de Carvalho	03	48	27
16	Alfredo Braga Pastana	Av. 13 de Setembro	10	84	145
17	Antonio Ferreira Sampaio	Rua Leopoldo Machado	06	08	210
18	Paulo José da Silva Ramos	Av. Nações Unidas	05	02	371
19	José Luiz Gonçalves Sosinho	Av. Felipe Camarão	07	47	67
20	Marlon José Cardoso da Costa	Av. Dos Tupiniquins	09	06	15

Macapá (AP), 24 de Novembro de 1.986

BENEDITO BOSQUE DO CARMO
Ch. da Divisão de Cont. Urbanístico

Arq. ANTONIO DUARTE BRITO FILHO
Secretário da SEMPLADUR